

- **Acrescenta a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades entre os objetivos prioritários do Estado – Emenda à Constituição nº 86, de 26/10/2011**

**Ementa:** Acrescenta o inciso XII ao art. 2º da Constituição do Estado.

**Origem:** Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2011, tendo como primeiro signatário o Deputado André Quintão.

A Emenda à Constituição nº 86, de 2011, acrescenta o inciso XII ao art. 2º da Constituição do Estado, incluindo entre os objetivos prioritários do Estado a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais.

A inclusão desse dispositivo na Constituição mineira decorre do reconhecimento de que a função do Estado deve ir além de preservar a segurança dos indivíduos e de proteger as liberdades individuais, consistindo essencialmente em promover condições que favoreçam a garantia da dignidade humana. Com a aprovação dessa Emenda Constitucional, esta Casa reconhece a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades como princípio norteador da atuação governamental, o que é fundamental para a elaboração de políticas mais efetivas no enfrentamento desses graves problemas em nosso Estado.